



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA - 9978447

Revoga a Portaria - 9961217, bem como estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador do COVID-19, na 15ª Vara Federal

O Juiz Federal **WARNEY PAULO NERY ARAUJO**, titular da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento Coger n. 129, de 08.04.2016,

CONSIDERANDO:

- a) a atualização sobre o estado de saúde de servidora indicada como caso suspeito de COVID-19, em certidão anexada ao presente SEI;
- b) a edição da Resolução PRESI 9953729, DE 17/03/2020, em especial o seu Art. 4º;
- c) a edição das Portarias SJGO-DIREF 9935504 e 9945344, de 13 e 16/03/2020, respectivamente, constantes do PA/SEI 0001909-52.2020.4.01.8006;
- d) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo, sem causar prejuízo às atividades administrativas e jurisdicionais desempenhadas;
- e) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria - 9961217, considerando as informações atualizadas do quadro de saúde da servidora indicada como caso suspeito do COVID-19.

Art. 2º - Suspender temporariamente o atendimento presencial na 15ª Vara Federal a advogados, auxiliares, partes e público em geral, até o dia **02 de abril de 2020**, conforme disposto no art. 16 da Resolução PRESI 9953729.

Art. 3º - Suspender a realização de audiências na 15ª Vara Federal até o dia **02 de abril de 2020**.

Art. 4º - Será estabelecido revezamento entre os servidores não enquadrados nos casos de teletrabalho obrigatório referidos no Art. 4º, §1º da Resolução PRESI 9953729, DE 17/03/2020, que permanecerão fisicamente prestando serviço na sede desta Vara, mantendo-se, assim, um efetivo mínimo necessário ao bom funcionamento dos serviços, podendo esse quantitativo ser revisto durante o referido período conforme a conveniência do interesse público.

Art. 5º - Autorizo aos demais servidores a prestação de serviços em regime de teletrabalho temporário, devendo a Diretora de Secretaria desta Vara indicar os seus nomes e matrículas respectivas, observando-se as preferências e prioridades estabelecidas na Resolução PRESI 9953729, de 17/03/2020.

§1º. Prestando serviço presencialmente ou em regime de teletrabalho, ficam todos servidores obrigados a manter as metas de produtividade já estabelecidas nesta Vara.

§2º. As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão determinadas pela chefia imediata ao servidor.

§3º. É de responsabilidade do servidor ou colaborador providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto.

§4º. Os servidores que não estiverem fisicamente na Vara deverão ficar disponíveis durante o horário de expediente, mediante utilização do aplicativo Microsoft "Teams", bem como indicar número de telefone de contato ao Diretor de Secretaria.

§5º. Caberá à Diretora de Secretaria acompanhar a manutenção da produtividade dos servidores da Secretaria durante o período mencionado nesta Portaria, seja dos que estão em teletrabalho, seja dos que comparecerão fisicamente, bem como reportar ao magistrado qualquer irregularidade em relação a tais parâmetros de produtividade.

Art. 6º - Determinar que seja providenciado o acesso remoto VPN a todos servidores.

Art. 7º - Os termos desta Portaria aplicam-se, no que couber, aos terceirizados e estagiários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista de acordo com a necessidade de manutenção ou cessação das medidas de prevenção implementadas.

Art. 9º - Em qualquer caso, ficam ressalvadas as situações de urgência que não possam ser resolvidas pelos meios previstos nesta Portaria.

Art. 10º - Cientifique-se à DIREF/GO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **WARNEY PAULO NERY ARAUJO**
Titular da 15ª Vara Federal



Documento assinado eletronicamente por **Warney Paulo Nery Araujo, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 16:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9978447** e o código CRC **16D8F760**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0002091-38.2020.4.01.8006

9978447v4